



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000 - Fone: (17) 3826-9500 Uchoa
Estado de São Paulo



LEI Nº 2.262/2002 DE 05 DE MARÇO DE 2002

Disciplina a celebração de Convênios com entidades de direito público ou privado, sem finalidade lucrativa, para execução de Programas Educacionais em Creches e Ensino Infantil e dá outras providências.

MARI INÊZ VENTURA MAZZI, Prefeita do Município de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com entidades filantrópicas, sem finalidade lucrativa, para implantação e manutenção de creches e classes destinadas ao ensino infantil com finalidade do desenvolvimento integral da criança até os seis anos e onze meses de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 2º - O Convênio será proposto pela entidade interessada, à Prefeitura Municipal de Uchoa, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante apresentação de documentação, nos termos da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999

Art. 3º - As obrigações assumidas pelos convenientes serão especificados no Convênio a ser celebrado entre as partes, que ficou fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos Aditivos à execução do Convênio, através de Decreto.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 05 de março de 2002.


MARI INÊZ VENTURA MAZZI
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Av. Pedro de Toledo, 1011 CEP 15890-000 - Fone: (17) 3826-9500 - Uchoa
Estado de São Paulo



Registrado no livro de Leis e, em seguida publicado por
afixação de acordo com o artigo 49 da Lei Orgânica Municipal.


VERA LUIZA BERETTA SECO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO